



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4980 - www.propp.ufu.br - propp@ufu.br



PORTARIA SEI PROPP Nº 2, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O PRO REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria 065/2017, e

CONSIDERANDO, a delegação concedida por meio da Portaria R nº 188, de 20 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO, a Portaria PROPP nº 12, de 19 de setembro de 2016, que regulamenta os processos de depósito de teses e dissertações de conclusão de Cursos nos programas de pós-graduação, e o devido encaminhamento ao sistema de Bibliotecas da UFU;

CONSIDERANDO, a Portaria R nº 989, de 19 de setembro de 2016, que substitui a nomenclatura “Biblioteca Digital da Universidade Federal de Uberlândia” por Ducere: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU) e estabelece a Política de Informação do RI UFU;

CONSIDERANDO, a necessidade de norma desta Pró-Reitoria, disciplinando o depósito de teses e dissertações no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU);

RESOLVE:

Art. 1º – Após a defesa da tese ou dissertação de seus alunos, as Secretarias dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* devem encaminhar ao Sistema de Bibliotecas da UFU (SISBI/UFU), via Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) e Repositório Institucional (RI) a documentação obedecendo os seguintes passos:

I. Os discentes deverão inserir a versão eletrônica de sua tese ou dissertação no RI UFU, através do auto-arquivamento, para que ocorra a disponibilização da produção acadêmico-científica da universidade;

II. Os discentes deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, o “Termo de autorização para publicação do RI UFU”, devidamente preenchido e assinado, via e-mail.

III. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação deverá preencher o Termo de entrega de teses e dissertações no SISBI/UFU e encaminhá-lo para assinatura do coordenador do programa.

IV. Os Termos de autorização para publicação no RI UFU, o de entrega de teses e dissertações no SISBI/UFU, o e-mail que o aluno encaminhou o termo de autorização e a ata de defesa devem ser encaminhados pelas secretarias dos programas, via Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**), para o Setor de Publicações Seriadas (**SEPUS**).

Parágrafo único - O prazo para inserção da tese ou dissertação no RI, assim como o envio do processo no SEI é de cinco dias úteis após a homologação da versão final da dissertação ou tese defendida no Programa de Pós-Graduação.

Art 2º - O SISBI/UFU emitirá declaração via Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) após a conferência do auto-arquivamento no **RI** e o envio da documentação via **SEI**.

Art. 3º - As teses e dissertações submetidas no RI deverão conter dados de catalogação na publicação (ficha catalográfica com Digital Object Identifier (DOI)) elaborada pela Divisão de Catalogação e Classificação do SISBI/UFU.

Parágrafo Único - Os discentes deverão consultar o Digital Object Identifier (DOI) de todas as referências bibliográficas de sua tese ou dissertação, e incluir o número à frente de cada referência caso tenha.

Art. 4º - Os procedimentos para elaboração do documento eletrônico, auto-arquivamento no RI UFU e consulta do Digital Object Identifier (DOI) das referências bibliográficas, com instruções específicas serão disponibilizadas pelo SISBI/UFU, na página eletrônica do Repositório Institucional.

Art. 5º - A responsabilidade quanto à gestão e à manutenção do RI UFU será do Sistema de Bibliotecas da UFU, com o apoio do Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da universidade, no que tange às questões tecnológicas, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP), no que diz respeito à intermediação entre os programas e o SISBI/UFU.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor em 03/11/17 e revoga a Portaria PROPP 12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 06/10/2017, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075432** e o código CRC **8D0A37B7**.